



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício Interno nº 045/17

Coronel Vivida, 02 de maio de 2017.

De: Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

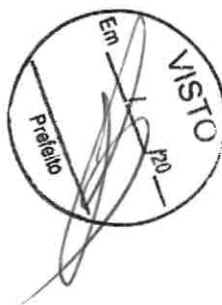
Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Solicitamos de Vossa Excelência autorização para prorrogação do contrato **nº 115/16, Pregão Presencial nº 59/2016** firmado com a empresa **Leomar Meloto dos Santos**, cujo objetivo é a **prestação de Serviços na área de gestão administrativa**, pelo prazo de 12 (doze) meses, com reajuste de 2%, antes da data de seu término **19.07.2017**.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 115/2016 decorrente do Pregão Presencial nº 59/2016 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa LEOMAR MELOTO DOS SANTOS, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, ao fim assinado.

CONTRATADA: LEOMAR MELOTO DOS SANTOS, com sede Rua Nilo Peçanha, 68 – Centro, na cidade de Renascença (85.610-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 21.929.541/0001-79, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Leomar Meloto dos Santos**, portador do CPF sob o nº 044.346.009-40 e RG sob o nº 6.815.931-8, ao fim assinado.

As partes acima identificadas resolvem, como justo e acertado, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a solicitação do chefe de gabinete e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 12 (doze) meses, de **20 de julho de 2017 a 19 de julho de 2018**.

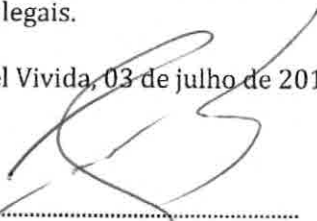
CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme cláusula quinta do contrato, caso haja prorrogação os valores serão reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 meses, porém foi acordado entre as partes um aumento de 2,00%, sendo que o INPC acumulado de maio de 2017 foi maior, portanto passando o valor mensal a ser de R\$ 6.211,80 (seis mil duzentos e onze reais e oitenta centavos), totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 74.541,60 (setenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

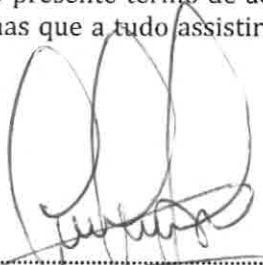
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do contrato passa a ser de R\$ 147.621,60 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 115/2016, de 19 de julho de 2016.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 03 de julho de 2017.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Leomar Meloto dos Santos
Leomar Meloto dos Santos
CONTRATADA

LEOMAR MELOTO DOS SANTOS - ME
Apoio Gestão da Tecnologia da Informação
Sócio Gerente

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO N.º 6.248, de 03 de julho de 2017.

Designa função a ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1459 de 19/12/1997, especialmente as contidas em seu art. 48 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 e, Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 6.166 de 21/03/2017 e, Considerando as incumbências destinadas à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, constantes na Lei Municipal nº 1459 de 19/12/1997,

DECRETA

Art. 1º. Fica designado Fabio Luis Muxfeld, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.702.163-9 SSP/PR, para responder pela Agência do Trabalhador e pelo Departamento de Turismo e Serviços neste Município, a partir de 1º (primeiro) de julho de 2017.

Parágrafo único. A designação nos termos do caput deste artigo é sem prejuízo do exercício do cargo de Diretor, pois afeta a pasta da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo—SEMIT.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2017, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03(três) dias do mês de julho de 2017, 128º da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

C-262/435-18

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 20 de Julho de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 24.931,32. Prazo de execução: 30 (trinta) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 06 de Julho de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

C-262/435-18

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

Processo de dispensa nº 05/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 contendo parecer jurídico favorável da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARANDO dispensável a licitação nos termos do inciso X, do art. 24, do diploma legal invocado, para a locação de 02 (dois) barracões industriais localizados no Parque Residencial Fleck sob a matrícula nº 5.632/3 e matrícula 11.875/2, de propriedade do Sr. Aquiles Germino Vicari e a Sra. Maria de Lourdes Vicari, o qual será cedido a Empresa Perin & De Avila Ltda ME, tendo em vista a Lei Municipal nº 1970/2007 – Programa de incentivo ao desenvolvimento PRO-Empreendedor Vividense. Valor total da locação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, 04 de Julho de 2017 a 03 de julho de 2018. Publique-se. Coronel Vivida, 03 de Julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 70/2017 – Dispensa de licitação nº 05/2017

Locatário: Município de Coronel Vivida. Locador: AQUILES GERMINO VICARI E MARIA DE LOURDES VICARI, ele portador do CPF nº 025.461.329-20 e ela portadora do CPF nº 847.104.209-63. Objeto: locação de 02 (dois) barracões industriais localizados no Parque Residencial Fleck sob a matrícula nº 5.632/3 e matrícula 11.875/2. Valor total de R\$ 24.000,00. Prazo de locação: 12 meses. Coronel Vivida, 03 de Julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01–Contrato nº 105/2015 – Dispensa de Licitação nº 05/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BOEING & ROCHA LTDA EPP, CNPJ nº 05.406.668/0001-57. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 24 meses, de 15.07.2017 a 14.07.2019. Conforme acordado entre as partes o valor mensal passa a ser de R\$ 337,00, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 8.088,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de Junho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03–Contrato nº 82/2014–Pregão Presencial nº 43/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida/PR–Contratada: CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA, CNPJ–nº 04.647.090/0001-68. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 12 meses, de 16.05.2017 a 15.05.2018. Conforme cláusula quarta do contrato, caso haja prorrogação os valores serão reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 meses, porém foi acordado entre as partes um aumento de 3,00%, sendo que o INPC acumulado de abril de 2017 foi maior, portanto passando o valor mensal a ser de R\$ 1.194,96, totalizando para esse aditamento o valor de R\$ 14.339,52. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01–Contrato nº 114/2016 – Pregão Presencial nº 59/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: G.M TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ sob nº 23.848.606/0001-87. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 12 meses, de 20.07.2017 a 19.07.2018. O valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços permanece inalterado, ou seja, 6.170,00, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 74.040,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 03 de Julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01–Contrato nº 115/2016 – Pregão Presencial nº 59/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LEOMAR MELOTO DOS SANTOS, CNPJ sob nº 21.929.541/0001-79. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 12 meses, de 20.07.2017 a 19.07.2018. Conforme cláusula quinta do contrato, caso haja prorrogação os valores serão reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 meses, porém foi acordado entre as partes um aumento de 2,00%, sendo que o INPC acumulado de maio de 2017 foi maior, portanto passando o valor mensal a ser de R\$ 6.211,80, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 74.541,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 03 de Julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01/2017 – Ata de Registro de Preços nº 30/2017 – Pregão Presencial nº 03/2017.

Contratante: Município de Coronel Vivida–Pr–Contratada: SANTOS & MERLO LTDA, CNPJ nº 79.854.667/0006-16. Conforme estabelecido na Cláusula IV, foi constatado que o preço registrado está acima do valor praticado no mercado atualmente, fica estabelecido reequilíbrio econômico financeiro da ata original, sendo que o valor do lote 1 item 4 (óleo diesel s-10) passa a ser de R\$ 2,89. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de junho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

C-262/435-18